

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 003.900/2019-3

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Ana Maria Maia de Meneses	27/09/2018	10463/2016-TCU-2ª Câmara (Condenatório) 2859/2018-TCU-2ª Câmara (Recurso de Reconsideração) 5317/2018-TCU-2ª Câmara (Embargos de Declaração) (TC 033.929/2014-9)

2. Este processo está sendo encaminhado agora pois houve necessidade de se sanear o processo originador deste processo de Cobrança Executiva.

3. Esta responsável, através de procurador devidamente constituído nos autos, interpôs Recurso de Reconsideração que, embora conhecido não foi provido, mantendo-se a decisão original intacta. Ela ainda foi beneficiada pelos efeitos suspensivos do conhecimento dos Embargos interpostos por outro responsável, mas a decisão condenatória não foi alterada. Seu trânsito em julgado foi calculado a partir da ciência do último acórdão prolatado nos autos.

4. Em consulta ao site do Sisgru não se observou recolhimento feito para esta multa por esta responsável, desde a data da prolação do Acórdão condenatório até a data de 19/08/2020.

5. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex/Seproc, em 20 de agosto de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira

TEFC – Mat.TCU 3428-2